



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**ÓRGÃO INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia: 23/11/2021 a partir das 9:30 horas**

A Prefeitura do município de Mococa torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a aquisição dos itens descritos no Anexo I – Termo de referência, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, as Leis Complementares 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº 5.501/2020 e demais legislações pertinentes.

**Data/horário de Cadastro/recebimento de Propostas:** a partir das 17:30 hrs do dia 04/11/2021

**Data/horário do fim do recebimento das Propostas:** as 09h20 min do dia 23/11/2021.

**Início da sessão de disputa de preços** (fase competitiva): a partir das 09h30min do dia 23/11/2021, por decisão do pregoeiro que conduzirá o certame.

**Tempo De Disputa:** 10 (dez) minutos, até a abertura do prazo randômico (aleatório).

**Local:** [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital de Pregão eletrônico, o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição eventual e parcelada de cestas básicas para o Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação, de acordo com as especificações, quantidades e demais disposições do **Anexo I – Termo de Referência** deste edital.

**1.2.** O licitante vencedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

**1.3.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado, ainda que após a análise e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### ***Setor de Licitações***

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

aprovação. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um órgão de análises técnicas de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

**1.4.** A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterado.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**2.2** A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**2.3** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

**2.4** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Prefeitura de Mococa, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso “licitações públicas”.

**2.5** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

**2.6.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### ***Setor de Licitações***

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua objeto social compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

**3.2.** A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

**3.3** Não serão admitidas neste Pregão a participação de empresa:

**a)** Que estiver sob falência ou que esteja suspensa de licitar e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Mococa, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da lei 10.520/02 ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

**b)** Que esteja reunida em consórcio ou coligação, cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**c)** É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, das quais participe, seja a que título for, Servidor Público Municipal de Mococa

**3.4.** Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

**3.5.** Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

**3.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**3.7.1.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS E DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**4.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBMNET, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmlicitacoes.com.br](http://www.bbmlicitacoes.com.br).

**4.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**4.8.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**4.9.** O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

**4.10.** O pregão eletrônico será conduzido pelo **PREGOEIRO**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

**I** - conduzir a sessão pública;

**II** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**III** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**IV** - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**V** - verificar e julgar as condições de habilitação;

**VI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**VII** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**VIII** - indicar o vencedor do certame;

**IX** - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**X** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**XI** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**XII**- O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

**5.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

**5.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**5.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional **BBMNET Licitações**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**5.5.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**5.7.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de Itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**5.8.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

**6.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**6.3.** As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**6.4** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**6.4.1.** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**6.4.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL DO LOTE**.

**6.4.3.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

**6.4.4.** No campo apropriado do sistema eletrônico, deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

**6.4.5.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

**6.4.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**7.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.**

**7.2.3.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o Item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**7.2.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (meio por cento)**.

**7.3.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.

**7.3.1.** Em regra, a disputa simultânea de itens/lotos obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotos selecionados fora da ordem sequencial.

**7.4.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de **Disputa “Aberto”**, de acordo com o estabelecido no portal:

**7.4.1.** O tempo da etapa de lances **será de 10 (dez) minutos** e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar **02m00s (dois) minutos** para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**7.4.1.2.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**7.4.1.3.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**7.4.1.4.** O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

**7.5.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

**7.6.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**8.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", observada a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.3.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", observada a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

**8.3.1.** Será **desclassificada** a proposta que:

**8.3.1.1.** Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.3.1.2.** Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**8.3.1.3.** Oferecer propostas alternativas;

**8.3.1.4.** Apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.3.1.5.** Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

**8.3.1.6.** Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

**8.3.1.7.** Não apresentarem **marca** para os itens cotados (na proposta final readequada);

**8.3.2.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**8.3.3.** A inobservância aos prazos elencados neste EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

---

devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.5.2.** O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**8.5.4.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas de preço readequadas com o valor final ofertado após a fase de lances ou documento que auxilie na verificação da qualificação técnica exigida da licitante, tais como cópias de contratos e notas fiscais.

**8.6.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários com aqueles praticados no mercado.

**8.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais.

**8.8.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.9.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**8.10.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**8.11.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**8.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, **inclusive as exigências de habilitação**, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos relativos à habilitação, **acompanhados da proposta escrita de preços**, dos licitantes, **deverão ser anexados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).**

**9.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.2.1.** Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**9.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**9.4.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**9.5.** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

---

**9.5.1. Da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
  - c.2) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - c.3) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

§ 1º. A prova de REGULARIDADE FEDERAL, FGTS ou CNDT deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 3º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### 9.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento, que poderá ser entregue em cópia autenticada.

**NOTA** – No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### 9.5.4. Qualificação Técnica

9.5.4.1. Apresentação de no mínimo **01 atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**9.5.4.1.1.** O(s) atestado(s) expedido(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu com a devida identificação, no original ou cópia reprográfica autenticada.

**9.5.5. Documentação Complementar**

**a) DECLARAÇÃO** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e de inexistência de fato superveniente impeditivo para sua habilitação, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

**b) DECLARAÇÃO** do licitante, que se encontra enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (**Anexo V** deste Edital);

**c) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de preços ou do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de preços ou do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**e)** Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Mococa;

**9.5.6. Disposições gerais sobre os Documentos de Habilitação**

**a)** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**b)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**c)** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a PREFEITURA DE MOCOCA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**Parágrafo Único: A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 “Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

## **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**10.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**10.1.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**10.1.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.1.2.2.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

**10.1.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de cinco minutos.

**10.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**10.1.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme estabelecido no edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### ***Setor de Licitações***

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**10.1.3.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**10.1.4.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**10.1.4.1.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

**10.1.4.2.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**10.1.4.3.** A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 30 (trinta) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

**10.1.1.4.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

**10.1.5.** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**10.1.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**11.2.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, protocolizando o pedido aos cuidados do Pregoeiro, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br),

**11.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**11.4.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original ou cópias autenticadas).

**11.5.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**11.7.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

**11.8.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**11.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.10.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.11.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração

## **12. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Para o presente certame não será exigida a garantia de execução contratual.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**13.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**. Os interessados ficaram, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**13.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**13.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**13.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**13.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**

**14.1.** Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) que os submeterá ao Secretário(a) responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;

**14.2.** A Prefeitura Municipal de Mococa reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação, onerando as dotações do exercício de 2.021 e do próximo exercício, se necessário, com sua respectiva dotação orçamentária, conforme segue relacionado abaixo:

| Descrição do órgão                              | Natureza | Dotação     | Ficha |
|-------------------------------------------------|----------|-------------|-------|
| Departamento de Desenvolvimento Social e Habit. | 3.390.32 | 16.01.2.049 | 550   |

**16.2.** Fonte dos recursos: **Federal**

## **17. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**17.1.** As condições, prazo e local de entrega estão previsto no Termo de referência (Anexo I) deste edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** A empresa obriga-se a fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**18.2.** Na impossibilidade de serem refeitos os fornecimentos/serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos fornecidos/executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.3.** O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a(s) entrega(s), mediante a apresentação das notas fiscais/faturas pela Contratada relativa ao fornecimento de cada entrega, que após serem devidamente atestadas pela Contratante deverão ser pagas com o prazo de até 30 (trinta) dias. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

**18.3.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial ou na nota fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**18.3.2.** A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA e de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

**18.4.** Em se tratando de prestação de serviços contínuos, a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**18.5.** O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**18.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**18.7.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- b) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**18.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.9.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

**18.10.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**18.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

**18.12.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

**19.1.** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA DE MOCOCA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**19.2.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra este Edital - **Anexo III**.

**19.3.** O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao SETOR DE LICITAÇÕES, localizado na Rua XV de novembro. 360 – 3º andar Centro.

**19.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Mococa

**19.4.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", deste Edital, podendo a contratante convidar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

**19.5** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa, se for o caso.

**19.6** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do proponente vencedor, junto ao INSS e ao FGTS. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

**19.7.** O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação do mesmo, respeitado o prazo previsto no § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

**19.8.** A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei;

## **20. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**20.1** Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** As **sanções administrativas** estão previstas no Termo de referência (Anexo I) deste edital.

## **22. DA RESCISÃO**

**22.1.** Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

**22.1.1.** Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

**22.1.2.** Lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados;

**22.1.3.** Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

---

67 da lei nº 8.666/93;

**22.1.4.** Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

**22.1.5.** Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**22.1.6.** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**22.1.7.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

**22.1.8.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**22.1.9.** Atraso injustificado no início da execução do objeto;

**22.1.10.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**22.1.11.** Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

**22.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;

**22.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**22.3.** A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de município de Mococa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Mococa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**23.2.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**23.5.** A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**23.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

**23.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.9.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

**23.10.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

**23.11.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**23.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**23.13.** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**23.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.17.** Fica eleito o foro da cidade de Mococa para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

**23.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta (para proposta reajustada após fase de lances);

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e de inexistência de fato superveniente impeditivo para sua habilitação

Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

Prefeitura de Mococa, 03 de novembro de 2021.

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Pregão Eletrônico a aquisição eventual e parcelada de 720 (setecentos e vinte) cestas básicas de alimentos, para atendimento de famílias/pessoas encaminhadas através do Poder Judiciário em situação de vulnerabilidade e risco social acompanhadas pelo Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme composição abaixo, para fornecimento por um período de 12 (doze) meses, de acordo com os termos deste Anexo.

**2. QUANTIDADES, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| Item | Quant. | Unid.   | Especificações dos Produtos | Vlr unit | Vlr total |
|------|--------|---------|-----------------------------|----------|-----------|
| 01   | 720    | Unidade | Cestas Básicas              |          |           |

**2.1.** As cestas básicas deverão conter os seguintes componentes:

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------|-----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01  | UN   | Alimento achocolatado em pó instantâneo, fonte de vitaminas, ferro e cálcio, emb. lata com 400 gr. Ingredientes mínimos: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante ácido ascórbico. Contém glúten.<br><b>Validade mínima 06 meses após a data de fabricação.</b>                                 |
| 02   | 01  | PCT  | Açúcar cristal. Embalagem de 5,000 kg.<br><b>Validade mínima 10 meses após a data de fabricação.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 03   | 02  | PCT  | Arroz agulhinha polido, classe longo fino, tipo I. Embalagem de 5,000 kg. Apresentar certificado de classificação expedido por órgão competente e credenciado no momento de cada entrega.<br><b>Validade mínima 10 meses após a data de fabricação.</b>                                                                                                                     |
| 04   | 02  | PCT  | Biscoito doce recheado, fonte de vitaminas, sabor chocolate. Embalagem de 0,140 a 0,200 kg.<br><b>Validade mínima 06 meses após a data de fabricação.</b>                                                                                                                                                                                                                   |
| 05   | 02  | PCT  | Café em pó torrado e moído. Embalagem de 0,500 kg., 100% arábica. Deve possuir selo de qualidade ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café) e qualidade certificada da categoria tradicional ou superior comprovada através do Certificado de qualidade do Programa de Qualidade do Café (PQC) da ABIC.<br><b>Validade mínima 75 dias após a data de fabricação.</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

|    |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 | 02 | UN     | Gel dental, com refrescante bucal com 90 gramas, Conter: Fluoreto de sódio (1.100 ppm de flúor), água e sorbitol, e outros ingredientes desde que mencionados.                                                                                                                                 |
| 07 | 02 | Frasco | Detergente neutro com glicerina, testado dermatologicamente, frasco com 500 ml. Composição mínima: Componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservante, sequestrante, espessantes e corantes. Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Contendo tensoativo biodegradável. |
| 08 | 02 | UN     | Extrato de tomate, contendo apenas açúcar e/ou sal e tomate. Isento de amido Embalagem de 0,140 kg.<br><b>Validade mínima de 12 meses após a data de fabricação.</b>                                                                                                                           |
| 09 | 01 | PCT    | Farinha de mandioca torrada, grupo seca, classe fina, acidez baixa, tipo I, em embalagem de 0,500 kg.<br><b>Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.</b>                                                                                                                          |
| 10 | 01 | PCT    | Farinha de trigo tipo I. Embalagem de papel com 1,000 kg.<br><b>Validade mínima 90 dias após a data de fabricação.</b>                                                                                                                                                                         |
| 11 | 02 | PCT    | Feijão cariocinha, grupo I comum, classe cores, tipo I, novo. Embalagem de 1,000 ou 2,000 kg. Apresentar certificado de classificação expedido por órgão competente e credenciado no momento de cada entrega.<br><b>Validade mínima 90 dias após a data de fabricação.</b>                     |
| 12 | 01 | PCT    | Fubá de milho mimoso, embalagem de 0,500 kg.<br><b>Validade mínima 4 meses após a data de fabricação.</b>                                                                                                                                                                                      |
| 13 | 02 | PCT    | Macarrão com ovos para sopa “ave maria” ou “padre nosso”, ingredientes básicos: sêmola de trigo, ovos e corante natural. Embalagem de 0,500 kg<br><b>Validade mínima 11 meses após a data de fabricação.</b>                                                                                   |
| 14 | 02 | PCT    | Macarrão com ovos, tipo espaguete, ingredientes básicos: sêmola de trigo, ovos e corante natural. Embalagem de 0,500 kg<br><b>Validade mínima 11 meses após a data de fabricação.</b>                                                                                                          |
| 15 | 03 | UN     | Óleo de soja refinado, tipo I. Embalagem lata ou pet de 900 ml.<br><b>Validade mínima 06 meses após a data de fabricação.</b>                                                                                                                                                                  |
| 16 | 01 | PCT    | Papel higiênico branco, tipo neutro, folha dupla de alta qualidade. Embalagem pacote com 04 rolos.                                                                                                                                                                                             |
| 17 | 01 | PCT    | Sabão em barra de 200 gramas. Embalagem com 05 unidades. Composição mínima: sabão de ácidos graxos Láuricos, Sabão de ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de ácidos graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, agente anti-redepositante e água.                                                      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

|    |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18 | 01 | KG | Sabão em pó (Lava Roupas), multiação: Composição básica: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragância, água e carga. Contém Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. <b>Prazo de validade:</b> 24 meses a partir da data de fabricação. <b>Embalagem:</b> Caixa de papel Reciclável com sistema prático de fechamento de 1 Kg. |
| 19 | 02 | UN | Sabonete de 90 gramas, testado dermatologicamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 20 | 01 | KG | Sal refinado iodado com antiumectante. Embalagem de 1,000 kg. <b>Validade mínima 12 meses após a data de fabricação.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                |

**Obs: - As Cestas Básicas deverão ser entregues em embalagens de papelão ou plástico para os alimentos, e embalagens de papelão ou plástico para os produtos de limpeza.**

### 3. CRONOGRAMA DE ENTREGA, LOCAIS E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação localizado à Rua Capitão Jose Gomes, nº 390, Centro, Mococa – SP das 08h às 16h de Segunda a Sexta Feiras.

3.2. A quantidade mensal de entrega será de 60 unidades, podendo sofrer alteração conforme necessidade do Departamento.

### 4. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O presente registro vigorará por um período improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

### 5. DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto deste Pregão deverão ser entregues parceladamente, mediante expedição de pedido de fornecimento emitido pelo Setor de Licitações, solicitado pelo Departamento de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Mococa, no qual conterà a data, especificação dos produtos, e quantitativo.

5.2. As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação localizado à Rua Capitão Jose Gomes, nº 390, Centro, Mococa, ou em outro local determinado nos horários e quantidades a serem solicitadas pelo Setor de Licitação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do pedido de fornecimento enviado por e-mail.

5.2.1. As entregas deverão ser feitas de acordo com as necessidades do Departamento solicitante a contar da data do pedido de fornecimento.

5.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

5.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **6. ESTIMATIVA DO CUSTO**

6.1. O custo unitário estimado do objeto da presente licitação poderá ser obtido mediante solicitação via e-mail.

## **7 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações exigidas no Anexo I.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

## 8- MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. **Multa:**

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

serviço no prazo estabelecido no edital e/ou contrato. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, no caso de fornecimento ou execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no subitem 9.1, aplicada em dobro em caso de reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas;

**9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2(dois) anos;

**9.2.4. Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades do Município de Mococa, com o pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

**9.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**9.6.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação ou Processo Administrativo disciplinar.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## **10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. .

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação, onerando as dotações do exercício de 2.021 e do próximo exercício, se necessário, com sua respectiva dotação orçamentária, conforme segue relacionado abaixo:

| Descrição do Órgão                              | Natureza  | Dotação     | Ficha |
|-------------------------------------------------|-----------|-------------|-------|
| Departamento de Desenvolvimento Social e Habit. | 3.3.90.32 | 16.01.2.049 | 550   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**ANEXO II**

**Modelo de carta proposta**

**Observação importante:** a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. Não é correto exigir carta proposta antes da realização do pregão, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

**à PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 040/2021

Carta-Proposta de Fornecimento

| DADOS DO LICITANTE                    |
|---------------------------------------|
| Nome/razão social da Proponente:      |
| CNPJ:                                 |
| Endereço completo:                    |
| Fone:                                 |
| E-mail:                               |
| Banco, Agência e nº da conta bancária |

A licitante acima identificada, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe, e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, (readequado em relação ao valor inicial ao lance vencedor) para os itens a seguir:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do item | Preço unit.<br>R\$ | Preço total<br>R\$ |
|------|--------|-------|-------------------|--------------------|--------------------|
| 01   |        |       |                   |                    |                    |

**PROPOSTA (VALOR TOTAL):** R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (por extenso)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**DECLARO**, expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos e que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à empresa vencedora.

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|                          |                |
|--------------------------|----------------|
| Nome                     |                |
| Cargo                    |                |
| RG nº                    |                |
| Data de nascimento:      | ____/____/____ |
| Endereço residencial (*) |                |
| E-mail institucional     |                |
| E-mail pessoal           |                |
| Telefone residencial     | (xx) 0000-0000 |
| Telefone celular         | (xx) 0000-0000 |

(local e data)

(assinatura e carimbo da proponente/  
representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

---

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_ /2021**

O MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 44.763.928/0001-01, neste ato representado pelo Sr. ...., Prefeito/Diretor do Departamento de....., brasileiro, portador do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à ....., doravante designado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., Cidade ....., Cep. n.º ....., neste ato representada pelo Sr....., portador do RG n.º ..... e CPF n.º ....., endereço....., na qualidade de adjudicatária do Processo nº 275/2021, Pregão Eletrônico n.º 040/2021, doravante denominada(s) **DETENTORA**, RESOLVEM firmar o presente ajuste para Registro de Preços, cuja licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.501/2020, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas, bem como do edital de pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas estabelecidas a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 040/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do item | Preço unit. | Preço total |
|------|--------|-------|-------------------|-------------|-------------|
| 01   |        |       |                   |             |             |

2.2. O valor total estimado do objeto deste instrumento é de R\$ ..... (valor total por extenso.).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses**, a contar de sua assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Mococa não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. As condições, prazo e local de entrega estão previstos no Termo de referência (Anexo I) deste edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Departamento de Educação, (material de consumo – elemento 3.3.90.32.00.00.00.00) do exercício financeiro de 2.021. às contas das dotações das fichas nº 550 (e do próximo exercício financeiro, se necessário, com a respectiva dotação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se previstas no **Capítulo 18** do edital.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

7.1. Os preços contratados NÃO serão reajustados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (item 9), Anexo I do Edital.

**CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A publicação resumida da presente Ata na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Departamento requisitante, **conforme previsão do Anexo I do edital**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU CASOS OMISSOS**

11.1. Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ou de ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A **PREFEITURA DE MOCOCA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**, em conformidade com o previsto no Capítulo 22 do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2021 com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA

13.2. As regras acerca do reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13.3. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Mococa, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre ADMINISTRAÇÃO e DETENTORA, para os efeitos legais.

Mococa-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentora da ata

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº

Nome:

RG nº

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

---

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

---

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Ref.:** Pregão Eletrônico n.º 040/2021

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal infra assinado, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente de sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente

(local e data)

---

(Nome e número da carteira de identidade  
do declarante)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
***Setor de Licitações***

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENA  
PORTE**

**Ref.:** Pregão Eletrônico n.º 040/2021

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em pregão eletrônico, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número da carteira de identidade do declarante)